

Mlle

Registro do testamento com que falleceu Urbano José dos Santos, morador que foi na rua d' Alegria, freguezia de Santo Ildefonso, legalmente aberto n'esta administração, como consta do respectivo auto notório competente a folhas

Em Nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, e Espirito Santo, tres pessoas distintas, e um só Deus verdadeiro, em quem firmemente cremos nós Urbano José dos Santos, e minha mulher Anna Thomazia, moradores na rua d' Alegria, cuja casa também faz frente para a travessa da rua Firmera, freguezia de Santo Ildefonso, d'esta Cidade; estando em nosso perfeito juizo e entendimento, e temendo a morte que a todos é certa e a hora incerta temos deliberado fazer nossas disposições de mão commum, e de nossas ultimas e verdadeiras vontades, as quaes faremos pela forma seguinte. Primiramente encomendamos a nossa alma a Deus que a criou, e lhe pedimos a salve pelos merecimentos do Nosso Senhor Jesus Christo, que a remio, e para este fim imploramos o Patrocinio da Virgem Santissima, Santos e Santas da corte do Ceo, Santos do nosso nome, e anjos da nossa guarda. Sendo Deus servido chamar a qualquer de nós à sua divina presença será o nosso corpo depois de vestido, mettido em um caixão fechado com a declaração de que acontecendo ser eu testadora, desde já declaro quero que meu corpo seja envolto no habito de Nossa Senhora da Conceição, e será o enterro feito à eleição e vontade d'aquelle que de nós sobreviver, e acontecendo ser eu testador o que falleça em primeiros logar, declaro que sou irmão da celestial ordem terceira de São Francisco, e também da irmandade das Almas de Santa Catharina, d'esta Cidade, a fim de que nosso testamento possa fazer as participações necessarias para o effeito de se direm por minha alma as missas do costume, e fazer quaesquer outros suffragios de estelo. Declaramos eu testador Urbano José dos Santos, que fui a primeira vez casado com Margarida Rosa d' Oliveira, de cujo matrimonio tivemos seis filhos, a saber - Antonio, Anna, Margarida, Manoel, Henrique, e Alexandre, estes tres ausentes na corte do Ceo de Janeiro, Imperio do Brazil, e sou segunda vez casado com ella testadora Anna Thomazia, de cujo matrimonio não temos filhos. Sou testadora Anna Thomazia, também fui a primeira vez casada com Manoel Pinto, de cujo matrimonio teve um filho por nome Antonio Pinto, que existe vivo, e sou segunda vez casada com elle testador Urbano José dos Santos, de cujo matrimonio não temos filhos como já fica declarado. A estes nossos filhos de nossos primeiros matrimonios, instituímos cada um de nós por nossos unicos e universaes herdeiros nas duas partes de nossas heranças mas tão somente nas partes que de direito a uns e outros possam pertencer. Deixamos nós testadores as nossas terras d'alma, um ao outro, em signal de gratidão, pela amizade e boa companhia que temos feito um ao outro, mas com a condição e obrigação de que aquelle de nós testadores que sobreviver e succeder na mesma terra, satisfará o encargo do bens d'alma seguintes: logo que qualquer de nós testadores fallecer o que sobreviver mandará dire duas missas pela alma do fallecido, uma a Santo André, e outra à Senhora da Silva, d'escola de duzentos e quarenta reis cada uma, e depois mais duzentas missas, tão-

tãobem pela alma do primeiro de nós fallecido de esmola de cento e sessenta reis cada uma. Mais se dirãõ trenta missas pela alma de nossos pais e sogros, e alêem d'estas mais dez pela alma de nossos irmãos, e outras dez pelas almas de nossos tios e tias, todas d'esmola de cento e sessenta reis cada uma e ditas por uma vez somente. Nomeamos para nossos testamenteiros um ao outro de nós testadores, por termos inteira confiança um no outro, para que se cumprãõ nossas disposições religiosamente como deixamos determinado. E por esta forma havemos por concluidas as nossas disposições de nossas ultimas e derradeiras vontades, como deixamos expellido, e queremos que assim se cumprãõ e guardem como nas mesmas se contêm e declara, e neste sentido pedimos ás justicias de Sua Magestade Fidelissima assim o faças cumprir e guardar, e para este fim revogamos qualques outros testamento, cedula ou codicillo que anteriormente appareça feito por que queremos que somente este tenha forca e vigor, para sua inteira validade. E por eu testador não escrever desembaraçado, e eu testadora não saber lêr nem escrever, pedimos a José Maria Monteiro de Paiva, da rua Formosa, d'esta cidade, que este por nós escrevesse e a nosso rogo assignasse ao que satispez, e eu testador vou assignar com elle depois de por elle nos ser lido, e depois de eu tambem o lêr, e de ambos nós testadores acharmos estar conforme, sem acresceto nem diminuição alguma, e muito ás nossas vontades, que por isso o ratificamos. Porto deoitto de setembro de mil oitocentos sessenta e um. - Rogo do testador, e especialmente da testadora Anna Thamarina por não saber lêr nem escrever, e assim me pedirem e rogarem - José Maria Monteiro de Paiva = Urbano José dos Santos. =

Approvação. - Saibaõ os que virem este publico instrumento de approvação do testamento: que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e um, aos vinte e tres dias do mez de setembro, nesta cidade do Porto, rua de Barnos, e casa de minha morada comparecerãõ presentes Urbano José dos Santos, e sua mulher Anna Thamarina, moradores na rua d'Alegria, d'esta cidade, com saude ambos, e em todo o seu perfeito juizo e entendimento, segundo o meu pensar, e das testemunhas varões maiores de quatorze annos, que presentes se achavaõ a seu rogo chamadas, e ao diante vão assignadas, rescubeadas pelos proprios de mim Tabellias, e das mesmas testemunhas: em presença das quaes das suas mãos ás minhas me foi dado este papel, dizendo-me ser o seu solemne testamento de mãos commun, e disposições de suas ultimas e reciprocas vontades, que por elle testador não escrever desembaraçadamente, e pela testadora não saber lêr, nem escrever, a seu rogo escreveu José Maria Monteiro de Paiva, d'esta mesma cidade, o qual depois d'escripto o lêra a ambos, bem como elle testador depois o lêra, e pelo acharem conforme suas reciprocas vontades, igualmente lhe rogavaõ assignasse, e com especialidade a rogo da testadora por não saber escrever, assignando com tudo o testador com o seu signal do costume; e assim tudo n'elle escripto ratificãõ, e sua approvação me requerem. E perguntando-lhe eu tabellias, se este era o seu testamento de mãos commun, se o haviaõ por bom, firme e valioso? A tudo junto e separadamente me responderãõ: que sim, e que o haviaõ por seu, bom, firme e valioso, e por elle revogaõ outros qualques anteriores a este. Existo por mim seus requerimentos, respostas coherentes, e o dito testamento, que se acha escripto e assignado pelo dito

M/M

dito escriptos a rãgo dos testadores pelas preditas rãras, e pelo mesmo testador tambem assignado, em tres laudas completas de papel, asonde findas as assignaturas, e no principio da quarta comeci este auto, sem vicio, borraõ, entrelinha ou outra que duvida faça, M'o approvou e houve por approvado tanto quanto em direito se requer, deus e posso em rãras do meu officio: de tudo dou fe. E para constar exprei este instrumento, a que foram testemunhas presentes José Maria Monteiro, da rua Formosa, Antonio Joaquim de Sousa, da rua da Senhora do Ceiro, Duarte José Joaquim Lopes, da rua de Siceiras, Luciano Antonio Barbara Moreira, da rua de Dom Pedro, e José Pinto d'Almeida Carneiro, d'esta rua da Boa Mãe, que igualmente assigna a rãgo do testadora por não saber escrever, de que outo dou fe, e todos aqui assignaõ com o testador depois de lido este instrumento por mim Bento Luiz do Valle, Tabellião que o escrevi e assigno em Pagar do signal publico. - Com testemunho - Bento Luiz do Valle. = A rãgo do testadora por não saber escrever, e como testemunha José Pinto d'Almeida Carneiro. = Urbano José dos Santos = José Maria Monteiro. = Testemunha, Antonio Joaquim de Sousa = Testemunha, Duarte José Joaquim Lopes = Luciano Antonio Barbara Moreira = Sobrescripto. = Testamento de mães commum, legalmente approvado, de Urbano José dos Santos, e suas mulheres Anna Thomaria, da rua d'Allegria, d'esta cidade. Porto vinte e tres de setembro de mil oitocentos e sessenta e um = Tabellião Bento Luiz do Valle. = Sello. = Pagar do sello. Numero mil quatrocentos vinte e seis. Pagar deus mil e quatrocentos reis de sello. Porto de nove de julho de mil oitocentos e setenta. = Furtado = Castro. = Não contém mais o dito testamento, sua approvaçã, sobrescripto e verba do sello, que aqui registei fielmente do proprio com que este conferi, e ao qual me reporto em poder do seu representante, que de como o recebeu comigo assigna. Porto e administração do Bairro Oriental vinte de julho de mil oitocentos e setenta. Ben Manoel Carneiro Pinto, escrivão da administração, o escrevi, e assigno.

Antonio Pinto

Manoel Caput. Pinto

Registro do testamento com que falleceu no dia vinte e seis de julho corrente, Maria Jose do Espirito Santo, viuva, moradora na rua do Freixo, freguesia de Campauba, Silva cis., legalmente aberto nesta Administração, como consta do Auto lavrado no livro competente, a folhas setenta e cinco, verso.

Com nome da Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito Santo, tres pessoas distintas e um do Deus verdadeiro, em quem firmemente creio. Eu Maria Jose do Espirito Santo, viuva que fiquei de José Bernardo Baptista, moradora na rua do Freixo, freguesia de Campauba, achando-me doente mas em meu perfeito juizo e temendo a morte a todas as horas, determino fazer o meu testamento na forma seguinte = Primeira;